



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/11 A AGOSTO/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/11 A AGOSTO/12	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.662.185.611,42	-
Pessoal Ativo	2.448.727.725,42	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	213.457.886,00	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	299.133.226,09	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.169.578,39	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	6.677.318,55	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	33.934.180,30	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	213.352.148,85	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.363.052.385,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		2.363.052.385,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.844.846.596,60
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	2.373.974.832,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	2.255.276.090,72

Nota1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme acórdão/TCU.

Nota2 Foram inclusas as despesas com redasa e plantões extras dos servidores da saúde, conforme recomendação TCE.